



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 02
Proc. 164123

PROJETO DE LEI n.º 017/2023.

“APLICA A REVISÃO GERAL CONSTITUCIONAL AOS VALORES ATUAIS DE VENCIMENTO DO PESSOAL AFETO AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 1º - Ficam recompostos em 7,00 % (sete por cento) os atuais valores, constantes da Lei Municipal que regulamenta os valores de padrão de vencimento dos servidores do pessoal afeto ao Poder Legislativo de Bertioga, cujos cargos e funções gratificadas foram criados pela Resolução nº 135/2.023 e pela Resolução nº 139/2.023.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as despesas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM EXPLICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Bertioga, dando cumprimento ao princípio constitucional que garante revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos, e visando a necessidade de recompor as perdas dos servidores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, apresenta projeto de Lei que reajusta os atuais vencimentos do seu pessoal. A proposta retroage seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano.

A proposta de 7% (sete por cento) de RGA encontra parâmetro na Lei Municipal nº 1.521/23, que concedeu idêntico índice de recomposição aos servidores do Poder Executivo.



Câmara Municipal de Bertioga - sessão 03
Estado de São Paulo proc. 164123

Segue em anexo a esse projeto o competente estudo técnico dando suporte à proposta de Revisão Geral anual.

Por essa razão propõe esse projeto solicitando nos termos do inciso I, do artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja dado o rito de urgência especial ao presente.

Bertioga, 10 de abril de 2.023.

Ver. Antônio Carlos Tiejanelli
Presidente da Câmara

Matheus Del Corso Rodrigues
Ver. Matheus Del Corso Rodrigues
1º Secretário

Eduardo Pereira de Abreu
Ver. Eduardo Pereira de Abreu
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

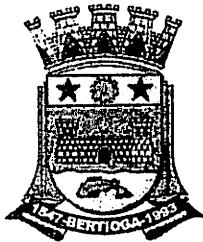
Protocolo 307

Data 10/ 04 / 2023

Hora 15:40

Funcionário Cinélia

Dr. Marcelo dos Santos Pereira
Diretor - Dep. Jurídico
D.J.U



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

F 4
P 13

rolhas 04
proc. 164123

Bertioga, 10 de abril de 2023.

Senhor Secretário Geral

Nos termos da Lei Complementar 101/2000 o estudo de impacto-orçamentário, nos termos lá explicitado, não se aplica ao RGA, conforme extrato que segue

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

...

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajuste de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

Todavia é recomendável que se verifique a capacidade orçamentária e financeira para atendimento a este aumento da despesa e ainda o atendimento aos limites impostos às despesas com pessoal.

Assim demonstramos como segue:

A) Ao compararmos o orçamento previsto com a despesa prevista, nela inclusa os estudos de impacto orçamentário apurados até o momento para 2023, e a correção da despesa do ano de 2022 na ordem de 7,0737% (média da variação entre 2020 e 2022), conforme dados extraídos do estudo de impacto orçamentário VIII de 2023, PA 488/2022, temos:

ANO	ORÇAMENTO	DESPESA ESTIMADA	SUPERAVIT ESTIMADO
2023	27.300.000,00	20.931.540,75	6.368.459,25
2024	28.581.690,14	26.447.787,26	2.133.902,88
2025	29.863.380,28	27.397.248,18	2.466.132,10
TOTAL	85.745.070,42	74.776.576,19	10.968.494,23

B) Nos últimos cinco exercícios apurados, o nosso comprometimento com as despesas de pessoal, calculado nos termos da LC 101/2000, esteve sempre abaixo do limite de 6%, como segue:



Estado de São Paulo
Estância Balneária

01/04/23

-olhas 05
proc. 164123

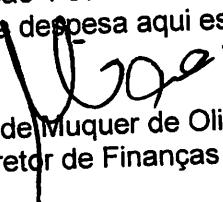
ANO	ÍNDICE	TETO DO ÍNDICE	ABAIXO DO TETO	% ABAIXO DO TETO
2018	2,3660	6,0000	3,6340	60,5667
2019	2,3971	6,0000	3,6029	60,0483
2020	2,1080	6,0000	3,8920	64,8667
2021	1,7080	6,0000	4,2920	71,5333
2022	1,5241	6,0000	4,4759	74,5983
MÉDIA	2,0206	6,0000	3,9794	66,3227

C) Nos últimos cinco exercícios o nosso comprometimento com as despesas da folha de pagamento, calculado nos termos da emenda constitucional 25/2000, estiveram sempre abaixo limite de 70%, vide valores anuais:

ANO	ÍNDICE %	TETO DO ÍNDICE%	ABAIXO DO ÍNDICE	% ABAIXO DO ÍNDICE
2018	52,14	70,00	17,86	25,51
2019	51,41	70,00	18,59	26,56
2020	44,14	70,00	25,86	36,94
2021	39,76	70,00	30,24	43,20
2022	43,80	70,00	26,20	37,43
MÉDIA	46,25	70,00	23,75	33,93

Com o demonstrado verificamos que existe saldo orçamentário e fluidez de caixa suficiente para atendimento ao aumento da despesa com pessoal equivalente ao índice de 7% eleito pela Prefeitura do Município de Bertioga, pois que, por ocasião da fixação orçamentaria de 2023 já foi previsto o RGA e com o aumento do orçamento desta Casa em função dos termos da nossa LOA, conforme decreto 4131 de 09/03/2023, este aumento saldo ficou maior.

Quanto ao aspecto fiscal os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal estão aquém do máximo permitido em valor que permite a assunção da nova despesa aqui estudada. Vide itens B) e C).


Aude Muquer de Oliveira
Diretor de Finanças

Ao DSU

FAÇA MANIFESTAÇÃO DO DFI SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA DA RGA, E COM AUTORIZAÇÃO DA MESA, PROCEDA A ELABORAÇÃO DE P.R. CONCEDENDO 7% DE RGA

B., 10/04/23

André dos Reis Sergente
Secretário Geral